

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENCA

Processo n°: **0000822-28.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: **José Ivan da Silva**Requerido: **Odair Paulo de Campos**

CONCLUSÃO

Em 21 de janeiro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA. Eu,______,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls.176/177.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc.

II do CPC.

Levante-se o depósito de fls.107 em favor do credor.

Defiro o requerimento de fls.182. Providencie o cartório, através do RENAJUD.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetuado o recolhimento das custas em aberto, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 21/01/2015

Daniel Felipe Scherer Borborema

DATA

Em	de		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA